



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 131/2025

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos saldos dos recursos financeiros das contas do cofinanciamento Estadual e Federal, referente ao exercício financeiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, instância de Controle Social do Município de Baturité - CE, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal Nº 1.735 de 8 de junho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, às 10h, na Sala dos Conselhos, localizada na Av. Francisco Braga Filho, S/N, Bairro Conselheiro Estelita.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a reprogramação dos saldos financeiros das contas dos recursos do cofinanciamento federal e estadual conforme segue:

I-Recursos financeiros transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Reprogramação dos Blocos de financiamento: CONTA: Nº 25209-3 / PSB (PAIF + SCFV), SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 32.213,94; CONTA: Nº 26500-0 / (PSE - PAEFI), SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 11.805,99; CONTA: Nº 26022-3 / (PIS - PCF), SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 67.316,08; CONTA: Nº 25205-0 / (AEPETI), SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 2.384,89; CONTA: Nº 25204-2 / (BPC NA ESCOLA), SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 2.989,04; CONTA: Nº 32651-8 / PROCAD SUAS, SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 4.721,46; CONTA: Nº 25206-9/ IGD - PBF, SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 18.873,75; CONTA: Nº 25207-7/ IGD

- SUAS, SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 0,00; CONTA: Nº 28393-2/ COVID - EPI,

SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 0,00; CONTA: Nº 28392-4/ COVID - ACOLHIMENTO, SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 0,00; CONTA: Nº 31512-5, GND3/CRAS 2021, SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 0,00; CONTA: Nº 31985-6 GND3, SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 0,00; CONTA: Nº 32128-1 GND3, SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 0,00. Em relação aos saldos das contas dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS: CONTA: Nº 21308-X / PSB, SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 0,00; CONTA: Nº 18830-1/ PSE, SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 0,00; CONTA: Nº 21307-1/ BE, SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 0,00; CONTA: Nº 71191-3, SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 0,00;

Art. 2º - A reprogramação aprovada para a utilização dos saldos financeiros das contas dos pisos da Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial - PSE, serão utilizados exclusivamente para despesas de custeio (gêneros alimentícios, materiais de limpeza, expediente, lúdico, esportivo, combustível, expediente, folha de pagamento de efetivos das equipes de referência dos CRAS's e do CREAS, internet e locação de imóveis e de veículos), dentre outras que se fizerem necessárias, desde que estejam em consonância com as diretrizes do SUAS, observando-se objetivo e finalidade das ações da rede socioassistencial;

Art. 3º - A reprogramação dos saldos dos recursos dos programas: PIS/PCF, AEPETI e BPC NA ESCOLA, bem como do IGD/PBF, poderão ser utilizados para as despesas de custeio elencadas no artigo 2º desta resolução, sendo que os recursos

reprogramados do PIS/PCF e do IGD/PBF, também poderão ser utilizados para aquisição de materiais permanentes, conforme previsto nas normativas do SUAS.

Art. 4º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação Estadual/SECOFI, contendo informações referentes às metas físicas e financeiras relacionadas aos recursos municipal e estadual, destinados ao PAIF e BE, inclusive com previsão orçamentária.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Baturité/CE, 26 de fevereiro de 2025.



Tarcilane Laurentino de Aguiar
Presidente do CMAS de Baturité